

LEI Nº 1078 DE 24 DE MARÇO DE 2009.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento às Agentes Comunitárias de Saúde de recursos do Governo Estadual a título de gratificação por metas atingidas”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento às Agentes Comunitárias de Saúde de recursos do Governo Estadual a título de gratificação por metas atingidas, da manutenção e incentivo adicional ao PACS/Estado, referente ao ano de 2008, no valor de R\$ 2.905,00 (dois mil, novecentos e cinco reais), conforme relacionado no Memo. SMSAS nº 010/09, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – Gastos Não Computados na Saúde – Recursos Vinculados
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
00.124 – Assistência Médica e Sanitária
2.089 – Manutenção do Incentivo ao PACS/ESTADO.
31.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 24 de março
do ano de 2009.**

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda